

PORTARIA Nº 1.187 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

**Renova a Outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos de
ROMEU FROELICH, para captação de água no Rio das Mortes.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2913/2024, de 10 de setembro de 2024, do processo Nº 1410/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Portaria nº 650 de 23/08/2017, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.092 de 25/08/2017, a qual outorgou a ROMEU FROELICH, CPF: 284.422.539-04, doravante denominado Outorgado, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no Rio das Morte, com a finalidade de irrigação pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, visando atender as culturas de soja, milho, feijão, algodão, sorgo, girassol, pastagens e outras, na Fazenda Onça Pintada, zona rural do Município de Poxoréu/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-4 – Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins Araguaia, com as seguintes características:

I – Captação direta 1 no Rio das Mortes nas coordenadas: Lat. 15°20'15.92"S Long. 54°17'48.71"W com vazão máxima de captação de 0,224772 m³/s (809,17 m³/h ou 224,7 l/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do ANEXO para irrigação de uma área com 191,36 ha (pivô central 1);

II - Captação direta 2 no Rio das Mortes nas coordenadas: Lat. 15°20'15.92"S Long. 54°17'48.71"W com vazão máxima de captação de 0,177083 m³/s (637,49 m³/h ou 177 l/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 02 do ANEXO para irrigação de uma área com 180 ha (pivô central 2);

III - Captação direta 3 no Rio das Mortes nas coordenadas: Lat. 15°20'15.92"S Long. 54°17'48.71"W com vazão máxima de captação de 0,20758 m³/s (747,28 m³/h ou 207,5 l/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 03 do ANEXO para irrigação de uma área com 211 ha (pivô central 3);

IV – O outorgado deverá implantar e manter em funcionamento os equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

V – O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente. Caso não haja captação, informar no relatório. O prazo de carência para os envios é de até 30 dias após a contagem de cada ano;

VI - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **10 de setembro de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10 Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria SEMA nº 650 de 23/08/2017, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 25/08/2017.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 16 de setembro de 2024

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas – Lat. 15°20'15.92"S Long. 54°17'48.71"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,224772	12	4	Julho	0,224772	13	28
Fevereiro	0,224772	12	4	Agosto	0,224772	14	30
Março	0,224772	12	4	Setembro	0,224772	12	30
Abril	0,224772	12	15	Outubro	0,224772	11	18
Maiο	0,224772	12	25	Novembro	0,224772	7	4
Junho	0,224772	12	25	Dezembro	0,224772	12	4

Tabela 02 – Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas – Lat. 15°20'15.92"S Long. 54°17'48.71"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,177083	12	4	Julho	0,177083	13	28
Fevereiro	0,177083	12	4	Agosto	0,177083	14	30
Março	0,177083	12	4	Setembro	0,177083	12	30
Abril	0,177083	12	15	Outubro	0,177083	11	18
Maiο	0,177083	12	25	Novembro	0,177083	7	4

Junho	0,177083	12	25	Dezembro	0,177083	12	4
-------	----------	----	----	----------	----------	----	---

Tabela 03 – Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas – Lat. 15°20'15.92"S Long. 54°17'48.71"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,20758	12	4	Julho	0,20758	13	28
Fevereiro	0,20758	12	4	Agosto	0,20758	14	30
Março	0,20758	12	4	Setembro	0,20758	12	30
Abril	0,20758	12	15	Outubro	0,20758	11	18
Maiο	0,20758	12	25	Novembro	0,20758	7	4
Junho	0,20758	12	25	Dezembro	0,20758	12	4

Documento assinado eletronicamente em 17/09/2024

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 17/09/2024 as 10:28:52.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **9QSC76257** e o código CRC **A0A6CD86**.